

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

PORTARIA-TJ - 6442025

Código de validação: A692292D47

(relativo ao Processo 95592025)

Institui, com base na [Resolução CNJ nº 433, de 27 de outubro de 2021](#) e [Resolução CNJ nº 611, de 20 de dezembro de 2024](#) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Grupo de Trabalho do Meio Ambiente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a publicação da [Resolução CNJ nº 433, de 27 de outubro de 2021](#), que institui a Política Nacional do Poder Judiciário para o Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a publicação da [Resolução CNJ nº 611, de 20 de dezembro de 2024](#), que altera a [Resolução CNJ nº 433, de 27 de outubro de 2021](#), instituindo a Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a Política Nacional sobre Mudança do Clima, instituída pela [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#), que estabelece os princípios, os objetivos, as diretrizes e os instrumentos a serem adotados em relação às mudanças climáticas; e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetividade das políticas climático-ambientais e contribuir para a implementação dos [Objetivos de Desenvolvimento Sustentável \(ODS\) da Agenda 2030](#) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho do Meio Ambiente – GTMA, com o objetivo de fomentar a implementação das diretrizes do Fórum Ambiental do Poder Judiciário (Fonamb) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

Art. 2º O Grupo de Trabalho do Meio Ambiente – GTMA do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão será responsável pela execução das seguintes atividades:

I – implementar a adoção de diretrizes estabelecidas pela Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e o Meio Ambiente no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, promovendo atuação estratégica na proteção dos direitos intergeracionais ao meio ambiente;

II – integrar-se ao Fórum Ambiental do Poder Judiciário (Fonamb), que tem como objetivo coordenar e promover medidas voltadas ao aprimoramento da jurisdição



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

ambiental;

III – criar, nos centros judiciários de solução consensual de conflitos, o Núcleo Especializado na questão ambiental, com o objetivo de facilitar a mediação e conciliação em casos pertinentes à matéria;

IV – atuar de forma integrada e interinstitucional, fomentando a colaboração com outras instituições públicas e privadas que atuam na tutela do meio ambiente, visando ao compartilhamento de informações e dados estratégicos;

V – acompanhar o cumprimento da Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e o Meio Ambiente, monitorando as ações judiciais relativas à temática climático-ambiental, visando identificar, por meio do SireneJud ou instrumentos similares, os maiores poluidores;

VI – propor estudos para avaliar a possibilidade do emprego de ferramentas eletrônicas de informação geográfica e recursos de sensoriamento remoto para o planejamento estratégico e como meio de prova em ações judiciais ambientais;

VII – estimular a promoção de capacitação por meio da realização de treinamentos regulares para magistrados, magistradas, servidores, servidoras, conciliadores, conciliadoras, mediadores e mediadoras sobre direito ambiental, incorporando novas tecnologias e metodologias inovadoras;

VIII – apoiar a Escola Superior da Magistratura – ESMAM na promoção de capacitação contínua de magistrados, magistradas, servidores e servidoras na resolução de conflitos climático-ambientais;

IX – propor medidas e boas práticas voltadas ao aprimoramento da jurisdição ambiental;

X – incentivar a parceria entre os diversos órgãos do Poder Judiciário no sentido de atuarem de forma colaborativa na solução de demandas que envolvam a questão climático-ambiental;

XI – buscar o apoio de representantes de órgãos e entidades de proteção ao meio ambiente, especialistas, pesquisadores, pesquisadoras ou, ainda, representantes da sociedade civil; e

XII – acompanhar o desenvolvimento e a execução da Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e o Meio Ambiente prevista na [Resolução CNJ nº 433, de 27 de outubro de 2021](#).

Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/02/2025 18:28 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)



PORTARIA-TJ - 6442025 / Código: A692292D47
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente